



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21  
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

1.1. Aquisição de Equipamentos de vídeo e áudio nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSE R	UNIDA DE DE MEDID A	QUANTIDA DE
1	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL	475674	Uni	1
2	MICROFONE - DE LAPELA SEM FIO	9732	Uni	1
3	MICROFONE - OMNIDIRECIONAL	9732	Uni	1
4	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR / ACESSÓRIOS	13528	Uni	1
5	APARELHO TELEFÔNICO CELULAR / ACESSÓRIOS - RING LIGHT	13528	Uni	1
6	CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA	14650	Uni	6
7	CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL	475674	Uni	1

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação será auferido no momento da cotação de preço pela Unidade de Compras e Manutenções.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. Com a constante evolução da tecnologia é importante manter os equipamentos de comunicação da autarquia atualizados para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados. A autarquia está passando por um período de crescimento e de aumento da demanda de serviços, sendo necessário ampliar a capacidade de atendimento do setor de comunicação. A contratação de equipamentos para o setor de comunicação é uma forma de reduzir custos com a contratação de serviços terceirizados, a exemplo de fotógrafo, e produtos como audiovisuais.

2.2. Portanto, a aquisição de equipamentos de última geração pode contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela autarquia, o que pode gerar uma maior satisfação por parte dos usuários e uma imagem positiva para a instituição. A aquisição de equipamentos para o setor de comunicação vai proporcionar mais

flexibilidade para a autarquia, permitindo que se adapte mais facilmente a mudanças no mercado ou a novas necessidades dos usuários.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

- 3.1. Melhoria da qualidade visual: A câmera fotográfica, o ring light e a webcam de videoconferência são equipamentos essenciais para a produção de conteúdo visual de alta qualidade. A contratação desses equipamentos para o setor de comunicação do Coren-BA pode resultar em imagens mais nítidas, com cores mais vivas e brilho adequado, proporcionando uma melhor experiência visual para os usuários.
- 3.2. Melhoria da qualidade sonora: A contratação de microfones, como o microfone de lapela sem fio, vai melhorar consideravelmente a qualidade do som em vídeos, podcasts e outros conteúdos produzidos pelo setor de comunicação do Coren-BA. Esses equipamentos garantem uma captação de som mais precisa e com menos interferências externas, melhorando a qualidade do áudio em geral.

**Especificação do Produto**

**3.3. Câmara fotográfica**

3.3.1. Câmera tipo DSLR, resolução de 18 Mpx; tamanho da tela 2.7; conectividade wifi; interfaces USB. HDMI-C, tipos de cartões de memória SD, SDHC, SFXC; composição da bateria íon de lítio (li-ion), tamanho do sensor óptico 22,3 mm X 14,9mm; modos de autofoco simples, automático; opção de foco manual; alcance efetivo do flash 9,2m; flash integrado; velocidade mínima de obturador 30s.

**3.4. Microfone de lapela sem fio**

3.4.1. Lapela de microfone sem fio plug- play com clipe, banda de frequência de 2,4 GHz com transmissão de sinal estável e alcance efetivo de 20m; receptor tipo C, bateria recarregável embutida carregável através dos cabos de carregamento tipo C, bateria com tempo de trabalho até 10h após carga completa; transmissor com microfone embutido com captação de som omnidirecional, clipe traseiro, design corpo compacto.

**3.5. Microfone**

3.5.1. microfone de mão tipo condensador; omnidirecional; cabo (slim) XLR x P3 de 5 metros ultra flexível, 01 espuma ant-puf; Impedância: 220 +- 30% (a 1 kHz); Resposta de frequência: 50 Hz a 13 kHz; Sensibilidade de 70dB +- 3 dB (a 1 kHz); Sistema de distorção: <0,8%; consumo: 008mv-phs; Alimentação: 1,5v do próprio celular.

**3.6. Iluminador Ring Light**

3.6.1. Ring Light Iluminador 8 Polegada; com Tripé De Mesa; com Suporte para Celular; Alimentação: USB- Voltagem: Bivolt- Tipos de luz: quente, fria e mesclada.- Temperatura da cor: 3500k / 5500k- Altura aproximada do tripé com encaixe

articulado: 19,5cm- Material do tripé: ferro- Tamanho aproximado do cabo:  
2m- Cabo com controle de liga/desliga, tipo de cor e intensidade de luz

### 3.7. Gimbal Estabilizador Profissional

3.7.1. Ângulo de titulação: 270º; Ângulo de rolamento: 180º; Ângulo panorâmico: 330º;  
Configurado para: câmeras fotográficas de ação; Configurado para: Smartphones;  
Comunicação: Bluetooth; Velocidade máxima controlável: 330 BATERIA; Tipo  
18650 LiPo; Capacidade 4000 mAh; Energia 14,8 Wh; Voltagem 7.2 V; Temperatura  
de operação 0 – 40°C; Tempo operacional 12 hrs

### 3.8. Webcam

3.8.1. Webcam Full HD com Microfone Embutido e Proteção de Privacidade  
para Chamadas e Gravações em Video Widescreen 1080p; Foco automático em HD e  
correção de luz; Áudio estéreo com microfones duplos;

### 3.9. Câmera de Videoconferência

3.9.1. Câmera videochamada Full HD de 1080 (até 1920 x 1080 pixels)  
videochamada HD de 720p (até 1280 x 720 pixels), áudio em banda larga a partir  
de viva voz full duplex e vídeo HD com uma câmara monitorizada, cabo USB  
acoplado, suporte de extensão de câmera, cabo de alimentação e controle remoto.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21

- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.2. Os equipamentos devem ser entregues novos, lacrados, com caixa original, com nota fiscal em nome deste Regional
- 4.3. No caso de o equipamento chegar com defeito/vício e este for detectado no prazo de 07 (sete) dias, deverá a Contratada realizar a troca imediata.
- 4.4. Da exigência de carta de solidariedade:
  - 4.4.1. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.
- 4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de serviço pela Contratada.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua General Labatut, nº 273, CEP 46430-000, Cidade de Salvador, Estado da Bahia.
- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.6. No caso de o equipamento chegar com defeito/vício e este for detectado no prazo de 07 (sete) dias, deverá a Contratada realizar a imediata troca.
- 5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

- 6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



- 6.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 6.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

- 7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 7.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 7.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

### **Habilitação Jurídica:**

- 8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato



- constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- 8.12. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 8.13. 8.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.14. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.17. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.18. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.20. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 6.2.2.1.2.44.90.52.007 - Equipamentos Para Áudio, Vídeo E Foto  
62212449052007

Salvador – Bahia – 23 de agosto de 2023

Saymon Oliveira  
Gerente  
Departamento Administrativo

**PLANILHA SOLITAÇÃO DE ORÇAMENTOS.**

**Demandante: DEAM**

**PA nº 149/2023**

**Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para o núcleo de comunicação do Coren-Ba.**

Conforme pesquisa de preço realizada pelo sistema de banco de preço, portal de compras governamentais praticados pela administração pública de licitações, o valor para aquisição de equipamentos é **R\$ 9.785,56** (Nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

1. Pesquisa realizada através do site banco de preço.
2. Valor médio obtido através da media dos valores pesquisados
3. Segue relatório de proposta em anexo.
4. Pesquisa em conformidade com a instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de /2021.

Salvador, 29 de agosto de 2023.

André Lima dos Santos

Supervisor da UCM

Mat. nº 32.123

PÁGINA EM BRANCO



# Relatório de Cotação: Câmera Fotográfica Digital

Pesquisa realizada entre 24/08/2023 16:51:38 e 29/08/2023 11:34:21

Relatório gerado no dia 29/08/2023 11:42:24 (IP: 177.126.115.194)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

**Método Matemático Aplicado:** Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

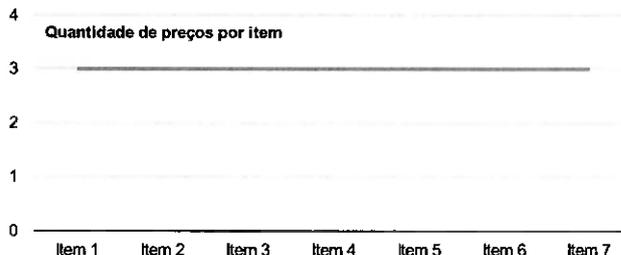
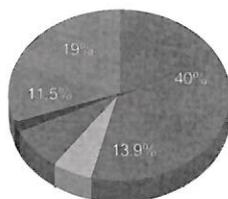
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) câmera fotográfica digital	3	1 Unidade	R\$ 3.917,16 (un)	-	R\$ 3.917,16	40%	R\$ 3.917,16
2) MICROFONE DE LAPELA SEM FIO	3	1 Unidade	R\$ 1.355,82 (un)	-	R\$ 1.355,82	13,9%	R\$ 1.355,82
3) MICROFONE OMNIDIRECIONAL	3	1 Unidade	R\$ 580,88 (un)	-	R\$ 580,88	5,9%	R\$ 580,88
4) APARELHO TELEFONICO CELULAR/ ACESSÓRIOS/GIMBAL ESTABILIZADOR PROFISSIONAL	3	1 Unidade	R\$ 763,02 (un)	-	R\$ 763,02	7,8%	R\$ 763,02
5) APARELHO TELEFONICO CELULAR/ ACESSÓRIOS RING LIGHT	3	1 Unidade	R\$ 181,23 (un)	-	R\$ 181,23	1,9%	R\$ 181,23
6) CAMARA DIGITAL WEBCAM	3	6 Unidades	R\$ 188,34 (un)	-	R\$ 188,34	11,5%	R\$ 1.130,04
7) CÂMARA FOTOGRÁFICA DIGITAL PARA VIDEO CONFERÊNCIA	3	1 Unidade	R\$ 1.857,41 (un)	-	R\$ 1.857,41	19%	R\$ 1.857,41

Valor Global: R\$ 9.785,56

Valor do item em relação ao total

- 1) câmera fot...
- 2) MICROFONE DE..
- 3) MICROFONE ...
- 4) APARELHO T...
- 5) APARELHO T...
- 6) CAMARA DIGIT...
- 7) CÂMARA FO...



## Detalhamento dos Itens

Item 1: câmera fotográfica digital

Preço Estimado: R\$ 3.917,16 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3.917,16

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.917,16

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	tipo zoom: óptico de 3x, tipo visor: lcd, resolução mínima: 18 mpx, formato gravação imagem: raw e jpeg, flash: integrado, capacidade de memória: 64 gb,	

## Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 3.907,47

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Aeronáutica GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA	Data: 05/06/2023 10:00 Modalidade: Pregão Eletrônico SRP: NÃO
Objeto: Aquisição de Materiais Permanentes com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Economia, Finanças e Administração da Aeronáutica e Diretoria de Economia e Finanças da Aeronáutica.	Identificação: NºPregão:142023 / UASG:120006 Lote/Item: /6 Ata: <a href="#">Link Ata</a>
Descrição: Câmera Fotográfica Digital - Câmera Fotográfica Digital Tipo Foco Automático E Manual, , Tipo Memória Compact Flash, Sdxc, Sdhc, Sd , Tipo Visor: Lcd 3,2 Touch Screen , Interface: Usb , Monitor Colorido 2,5" , Resolução Máxima: 30.4 Megapixels , Formato Gravação Imagem: Raw E Jpeg , Alimentação Câmera: Bateria , Características Adicionais: Dslr , Capacidade Memória: 128 Gb , Acessórios: Carregador De Bateria, Bateria	Adjudicação: 28/06/2023 14:42 Homologação: 03/07/2023 12:15 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br Quantidade: 1 Unidade: Unidade UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.672.925/0001-02 *VENCEDOR*	MEP COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS EIRELI	R\$ 3.699,87
Estado: SP Cidade: Taboão da Serra	Endereço: R MARIO LATORRE, 245 Nome de Contato: PATRICK	Telefone: (11) 4245-7625 Email: mepcomercio@mepcomercio.com.br
23.879.002/0001-06	DISAC COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	R\$ 3.700,00
Estado: DF Cidade: Brasília	Endereço: R 4C CHACARA 2 , LOTE 17A, SALA 01, S/N	Telefone: (61) 3222-7661 Email: contato@disac-empresendimentos.com.br
42.712.119/0001-37	ERNESTO SANTOS DA COSTA 35143029104	R\$ 4.000,00
Estado: DF Cidade: Brasília	Endereço: QUADRA QC 7 RUA K, 31	Telefone: (61) 8350-7344 Email: fegpimcomercio@gmail.com
45.468.921/0001-11	GUILHERME HENRIQUE QUEIROZ MACIEL DE PAIVA 60468978313	R\$ 4.230,00
Estado: CE Cidade: Ererê	Endereço: R SEBASTIAO JOSE DE QUEIROZ, 52 Nome de Contato: GUILHERME	Telefone: (88) 99705-0533 Email: guilhermehenriquequeirozadv@gmail.com

## Preço (Compras Governamentais) 2: Média das Propostas Finais

R\$ 4.800,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

